



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000090/2020 - 8775-00 2020

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 90/2020

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 90/2020, que **"Institui o Programa "Mais D" de Combate a Hipovitaminose D no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, visto que o seu custeio será da própria dotação orçamentária destinada à Saúde Pública, por sua liberalidade e discricionariedade. Sendo assim, nada impede que este programa seja inserido junto aos demais programas de saúde pública do município que já estão em curso. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais do direito à vida e à dignidade da pessoa humana por meio da assistência e do cuidado para com a saúde, sendo este um direito fundamental e essencial, bem como o artigo 196 que discrimina que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A vitamina D tem um papel importante como substância reguladora do sistema imune, tanto na imunidade inata quanto na imunidade adquirida. Sendo assim, a vitamina D é muito importante e necessária para o corpo humano. Além de suas funções mais conhecidas relacionadas à saúde dos ossos, é responsável também por outras atividades, trabalhando como reguladora do crescimento, sistema imunológico, cardiovascular, músculos, metabolismo e insulina. Ou seja, é uma vitamina absolutamente fundamental para a vida.



Por fim, quanto ao mérito da presente proposição normativa, exaltamos a sua iniciativa em promover devido o cuidado necessário e fundamental para com a saúde por meio deste programa essencial para o combate à insuficiência de Vitamina D, tão importante para uma vida sadia e a sobrevivência da pessoa humana com qualidade e equilíbrio, razão pela qual este programa será crucial para o bem de toda a comunidade.



Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 90/2020, que **"Institui o Programa "Mais D" de Combate a Hipovitaminose D no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover o devido cuidado para com a saúde por meio de deste programa fundamental através do combate à insuficiência de Vitamina D, sendo esta vitamina tão necessária para uma vida sadia e equilibrada, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2020.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT